



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.364 de 20 de setembro de 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências”.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
06.03.01.12.361.0025.1380 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar - Programa de Fortalecimento das Escolas + Novo Ensino Médio	44905200	171	R\$ 1.750.079,99
	44905200	101	R\$ 10.800,00
Total			R\$ 1.760.879,99

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 171 do exercício corrente e anulação de dotação já consignada no orçamento vigente, conforme segue:

Recurso/Dotação	Fonte	Ficha	Valor
Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	171		R\$ 1.750.079,99
06.04.01.12.361.0020.1175.44905100	101	382	R\$ 10.800,00
TOTAL			R\$ 1.760.879,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 20 de Setembro de 2022.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 22 / 09 / 2022

Foi afixada a Lei nº 1.364

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 22 de SET 2022

